

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL  
**DIARIO OFFICIAL**  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 16.º—18.º DA REPUBLICA—N. 206

SÃO PAULO

SABBADO, 22 DE SETEMBRO DE 1906

**ACTOS DO PODER LEGISLATIVO**

**LEI N. 991-A**

DE 8 DE AGOSTO DE 1906

*Approva os decretos ns. 1340 e 1341, de 17 de Janeiro do corrente anno, do Poder Executivo, sobre abertura de creditos*

O Presidente do Estado de São Paulo,  
Faço saber que o Congresso do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Ficam approvados os seguintes actos do Poder Executivo, de 17 de Janeiro do corrente anno:

a) Abrindo no Thesouro do Estado, á Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, o credito supplementar de quinhentos contos de réis (500:000\$000), para attender aos serviços de introdução de immigrants e de colonização;

b) Abrindo á mesma Secretaria o credito especial de setenta e seis contos novecentos e trinta e tres mil novecentos e vinte e tres réis (76:933\$923), para conclusão das obras do edificio destinado ao grupo escolar de Limeira.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas assim a faça publicar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de Agosto de 1906.

JORGE TIBIRIÇÁ,  
DR. CARLOS J. BOTELHO.

Publicada a 22 de Setembro de 1906. Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, .. de Setembro de 1906.—*Justino Lintz*, servindo de director-geral.

**LEI N. 991-B**

DE 8 DE AGOSTO DE 1906

*Approva o decreto n. 1368, de 31 de Maio de 1906, sobre a abertura do credito especial de 2.000:000\$000*

O Presidente do Estado de São Paulo,  
Faço saber que o Congresso do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Fica approvado o decreto n. 1368, de 31 de Maio de 1906, que abriu á Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, no Thesouro do Estado, o credito especial de dois mil contos de réis (2.000:000\$000), para as novas construções da Estrada de Ferro Sorocabana, por conta do emprestimo de treze mil contos de réis (13.000:000\$000), auctorizado pelo artigo 3.º, da lei n. 940, de 6 de Abril de 1905.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas assim a faça publicar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de Agosto de 1906.

JORGE TIBIRIÇÁ,  
DR. CARLOS J. BOTELHO.

Publicada a 22 de Setembro de 1906. Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, .. de Setembro de 1906.—*Justino Lintz*, servindo de director-geral.

**LEI N. 995**

DE 13 DE AGOSTO DE 1906

*Approva o acto do Poder Executivo pelo qual foi aberto o credito supplementar de 500:000\$000, para as despesas com o serviço de «Colonização e Immigração».*

O Presidente do Estado de São Paulo,  
Faço saber que o Congresso do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Fica approvado o acto do Poder Executivo, de 11 de Abril de 1906, pelo qual abriu no Thesouro do Estado, á Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, mais o credito de quinhentos contos de réis (500:000\$000), supplementar á verba da rubrica «Colonização e Immigração», § 4.º, do artigo 4.º, do orçamento de 1905, para attender ao serviço de introdução de immigrants e colonização.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, assim a faça publicar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de Agosto de 1906.

JORGE TIBIRIÇÁ,  
DR. CARLOS J. BOTELHO.

Publicada a 22 de Setembro de 1906. Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, .. de Setembro de 1906.—*Justino Lintz*, servindo de director-geral.

**LEI N. 995-A**

DE 13 DE AGOSTO DE 1906

*Approva o acto do Poder Executivo, de 1.º de Maio de 1906, sobre a abertura do credito supplementar de 1.000:000\$000*

O Presidente do Estado de São Paulo,  
Faço saber que o Congresso do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Fica approvado o acto de Poder Executivo, de 1.º de Maio de 1906, pelo qual foi aberto no Thesouro do Estado, á Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas o credito de 1.000:000\$000 (mil contos de réis), supplementar á verba do § 12.º, artigo 7.º, do orçamento vigente, para pagamento do que for necessario para a continuação das obras de construção do collecter geral e da nova rede de exgottos de Santos.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, assim a faça publicar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de Agosto de 1906.

JORGE TIBIRIÇÁ,  
DR. CARLOS J. BOTELHO.

Publicada a 22 de Setembro de 1906. Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, .. de Setembro de 1906.—*Justino Lintz*, servindo de director-geral.